



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO**

**I PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE PSICÓLOGO REALIZADO
PELA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE SINOP
EDITAL N. 09/2015-DF**

O Excelentíssimo Doutor Mario Augusto Machado, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Sinop – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n. 19/2014/CM, de 2.7.2014, torna público para ciência dos interessados, a abertura de Processo Seletivo com a finalidade de credenciar pessoas físicas na área de **PSICOLOGIA**, cujo procedimento obedecerá as regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Constitui objeto do presente certame o credenciamento de pessoas físicas para atuar na área de Psicologia, conforme o quadro do Anexo III.

1.2 A coordenação, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

1.3 A Comissão de Apoio ao Processo Seletivo é composta pelas servidoras Mari Teresinha Nogueira, matrícula 7066, Letícia Lopes Lourenço Lima, matrícula 21133 e Viviane de Oliveira Moliani, matrícula 11490, sob a presidência da primeira.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1 O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados.

1



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente, no Protocolo Geral do Fórum de Sinop, sito no endereço: Praça dos 3 Poderes, 175, **a partir das 13 horas do dia 13.7.2015, até as 19 horas do dia 17.7.2015**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

4. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 São requisitos para o credenciamento de **Psicólogo**, de que trata o Provimento 19/2014-CM:

- I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;
- II. Ser maior de vinte e um (21) anos;
- III. Não possuir antecedentes criminais;
- IV. Ser bacharel em Psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional de Psicologia;

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os candidatos deverão protocolizar a documentação relacionada a seguir, no ato da inscrição, no Protocolo Geral da Comarca de Sinop-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO

- I. Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- II. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
- IV. Cópia autenticada do diploma de curso superior;
- V. Cópia autenticada dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o item 6 deste edital;
- VI. Certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;
- VII. Atestado de sanidade física e mental;
- VIII. Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Provimento (**Anexo I**);
- IX. Declaração de parentesco (**Anexo II**);
- X. Duas fotografias 3x4 recentes.
- XI. Currículo e documento idôneo de cada título.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo da Comarca de Sinop do Estado de Mato Grosso, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1 O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2 O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1 O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO

6.1.3 À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

- a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;
- b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;
- d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;
- e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;
- g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

6.1.3.1 A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2 É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO

6.1.3.3 Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2 Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

- a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
- b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;
- c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.2;
- d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

6.3) Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4) Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste Edital e do Provimento 19/2014-CM.

7) DO CREDENCIAMENTO

7.1) Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n. 19/2014/CM.

7.2) O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.



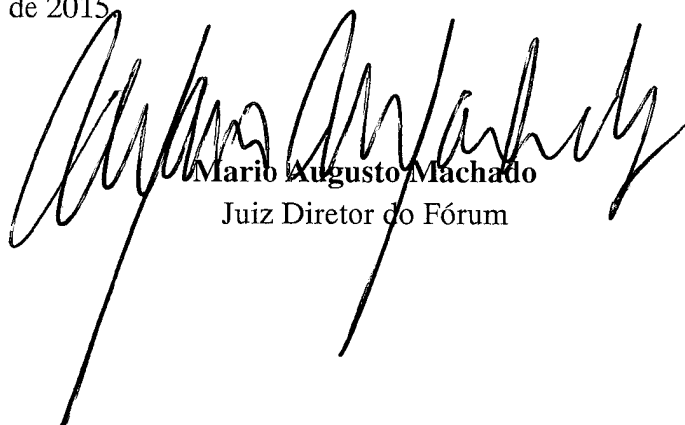
**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO**

8) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1) Os Profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento 19/2014/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 9323, de 2/7/2014.

8.2) Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

Sinop, 26 de junho de 2015.



Mario Augusto Machado
Juiz Diretor do Fórum